

-DECRETO Nº 200, DE 31 DE JANEIRO DE 1992-

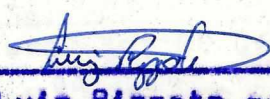
LUIZ RIZZATO, Prefeito Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Artigo 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município-UFM, para fins de cálculo de tributos municipais, de que trata o artigo 2º da Lei Municipal nº 230 de 23 de dezembro de 1991, fica corrigido para o mês de fevereiro do corrente exercício, em 25,89% (vinte e cinco, virgula, oitenta e nove por cento), índice do IPC da FIPE - que foi o menor ocorrido no mês de janeiro último, conforme inserido na referida lei, ficando assim a UFM elevada de Cr\$-60.000,00- para Cr\$-75.534,00-

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário,

Meridiano, 31 de janeiro de 1992.


-- Luiz Rizzato --
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria desta Prefeitura Municipal, em livro próprio, afixado no lugar de costume e arquivado no Cartório de Registro Civil da sede deste município, nos termos do § 4º do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano.


Hermenegildo Baldin
SECRETÁRIO

Registro Civil e Tabelionato
MERIDIANO 
Dirce Boschetti Miquelote
ESCRIVÃ INTERINA
Est. São Paulo
Comarca de Fernandópolis - SP.